



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI ORDINÁRIA nº 638, de 24 de janeiro de 2.020.

“Autoriza o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional especial no orçamento municipal vigente e dá outras providências”.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento municipal vigente para a reforma do centro de lazer do trabalhador, conforme repasse da Secretaria de Desenvolvimento Regional.

Art. 2º - A abertura do crédito de que trata o artigo anterior observará a seguinte classificação institucional, funcional-programática e econômica:

01:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU
02:	PREFEITURA MUNICIPAL
02.07:	ESPORTES, LAZER E CULTURA
02.07.01:	ESPORTE E LAZER
27:	DESPORTO E LAZER
27.812:	DESPORTO COMUNITÁRIO
27.812.0008:	INTEGRAÇÃO ESPORTIVA
27.812.0008.1061.0000	REFORMA DO CENTRO DE LAZER DO TRABALHADOR
44.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
0.02.19.100.031	REFORMA DO CENTRO DE LAZER DO TRABALHADOR
TOTAL: R\$ 300.000,00	

Art. 3º - O valor do presente crédito adicional especial será coberto por tendência de excesso de arrecadação.

Art. 4º - Fica autorizada à inclusão da abertura do crédito adicional especial de que trata esta lei nos anexos das peças de planejamento PPA e LDO, para o exercício financeiro de 2.020.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para a data do recebimento do recurso, revogando-se as disposições em contrário.

Trabiju, 24 de janeiro de 2.020.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Sandra dos Santos da Silva
Escrituraria